



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.736 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De	0	a	30Km	NCZ\$ 0,09
De	31	a	60Km	NCZ\$ 0,19
De	61	a	100Km	NCZ\$ 0,24
Mais de	100Km			NCZ\$ 0,40

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 06 de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de agosto de 1989.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 04 de agosto de 1989.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =